



PORTARIA 004/2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parecer CNE/CEB nº 22/2009, que dispõe sobre Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 Anos,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a Matrícula Escolar no 1º Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos de alunos com 05 anos de idade completos, que já cursaram o mínimo de dois (02) anos de Pré-Escola, independente da data de corte que é o dia 31 de março.

§ 1º - A Matrícula nesta condição aplicar-se-á, excepcionalmente, neste Ano Letivo de 2010, por necessidade de operacionalização na implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos.

§ 2º - Deverá ficar comprovado que o aluno verdadeiramente tenha cursado o mínimo de dois (02) anos na Pré-Escola, através de testemunho de professores, para que a matrícula seja efetivada.

Art. 2º - Por nenhum outro motivo, além do que consta no artigo anterior, será efetivada Matrícula Escolar para o 1º Ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos, de forma que desconsidere a data de corte que é o dia 31 de março.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2010. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antonio Márcio Silva Vasconcelos
Secretário Municipal de Educação
Decreto 028/2009